



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 166/2022

EMENTA: Modifica o art. 81 da L.O.M, estabelecendo regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igarassu, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município nº 166/2022:

Art. 1º O art. 81 da Lei Orgânica do Município de Igarassu passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

81.....

IV – Aposentadoria voluntária, compulsória ou por incapacidade permanente, e revisão de proventos de aposentadoria na forma e condições previstas na Constituição Federal e em Lei Complementar. (NR)

§1º - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Igarassu/PE serão aposentados com as idades mínimas de 62 (sessenta e dois) anos, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observada a redução de idade mínima em 05 (cinco) anos para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal. (NR)

.....

§4º - Os proventos de aposentadorias em que se aplique o instituto da paridade serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos beneficiários da paridade quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei; (NR)

.....

§6º - Para efeito da revisão dos proventos de aposentadoria alcançados pela paridade ou pela estabilidade financeira, na hipótese de extinção ou transformação dos cargos comissionados ou funções gratificadas e símbolos, observar-se-á a paridade ou similitude com aqueles que resultarem da extinção ou transformação, ou, ainda, com aqueles que forem criados, nos termos que a Lei Complementar de iniciativa do Poder Executivo dispuser. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

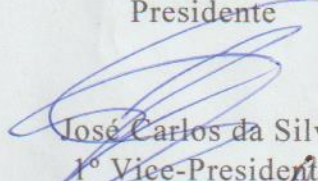


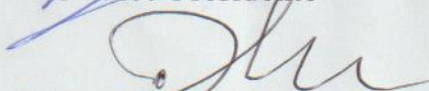
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco

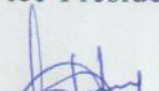
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

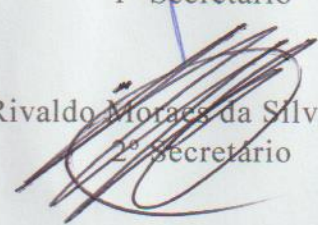
Sala da Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 27 de julho de 2022.


Érica Maria Pessoa Uchôa Cavalcanti Ferreira
Presidente


José Carlos da Silva
1º Vice-Presidente


Darlan Ferreira de Lima
2º Vice-Presidente


Jonatas Pessoa dos Santos
1º Secretário


Rivaldo Moraes da Silva Filho
2º Secretário